



LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

PROCESSO Nº 66/2021

Os autos referentes ao Processo nº 66, procedimento de **Dispensa por Justificativa nº 5/2021**, destinado a **Aquisição de combustível (gasolina comum) para atender à demanda Administração Municipal até a conclusão do processo licitatório em andamento**. Vieram a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade do processo e o respectivo termo de contrato e/ou instrumento equivalente, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93.

Considerando a realização da licitação Pregão 4/2021, para proceder o registro de preços de combustíveis, licitação a qual ficou fracassada decorrente da variação dos preços de combustíveis ocorrida entre a data da coleta de preços de referência e a sessão de apresentação das propostas.

Considerando que na sequência lançou-se nova licitação, Pregão 15/2021, com data de abertura e entrega das propostas previstas para o dia 08/03/2021 e novamente ocorreu a frustração para o item 1 gasolina comum.

Considerando a necessidade da continuidade do abastecimento das frotas, faz-se necessário a aquisição de combustível por dispensa até a conclusão do processo licitatório.

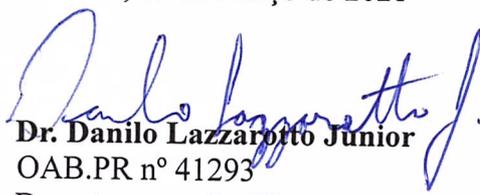
Assim conforme ofício 18/2021 protocolado sob nº 262/2021, justifica a necessidade da aquisição para atender a demanda até o término do processo licitatório. Restando a aquisição por dispensa fundamentada no Art. 24 V da Lei 8.666/93

Examinados os autos do processo constata-se a constituição formal do processo, mediante a especificação do objeto, indicação de previsão orçamentária, autorização pela autoridade responsável, preço de referência, regularidade fiscal da empresa fornecedora, fundamentação da dispensa baseado no Art. 24 Inciso V da Lei 8.666/93.

Assim a dispensa de licitação guarda regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

É o Parecer

Céu Azul, 09 de março de 2021


Dr. Danilo Lazzarotto Junior
OAB.PR nº 41293
Departamento Jurídico